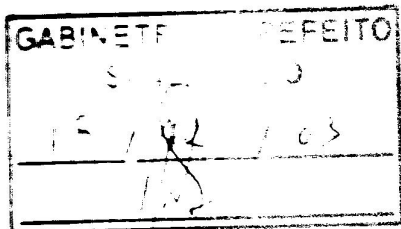


LEI Nº 037/2003 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.



**Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município de PARANATINGA para o  
Exercício de 2004 .**

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Senhor **PEDRO DALLA NORA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### **Do Orçamento do Município**

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de PARANATINGA para o exercício de 2003 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 23.495.005,99 (vinte e três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cinco reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 22.712.805,70 (vinte e dois milhões, setecentos e doze mil, oitocentos e cinco reais e setenta e centavos) do Orçamento Fiscal e o Orçamento da CAAEPA em R\$ 535.600,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais e o orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga R\$ 246.600,29 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos reais e vinte e nove centavos).

#### **Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal**

**Artigo 2º** - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2003 estima a Receita em R\$ 22.712.805,70 (vinte e dois milhões, setecentos e doze mil, oitocentos e cinco reais e setenta centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 665.254,22 (seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), e em R\$ 22.047.551,48 (vinte e dois milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

**§1º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARANATINGA-MT**

**Artigo 14** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2004, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**Assinado** em Paranatinga-MT, 19 de dezembro de 2003.



**PEDRO DALLA NORA**  
Prefeito Municipal

**Artigo 8º** - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Artigo 9º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, não poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com autorização legislativa.

**Artigo 10** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, serão consideradas para efeito de apuração de excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Artigo 11** - Durante o exercício de 2004 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, com prévia autorização do legislativo.

**Artigo 12** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, com autorização da Câmara Municipal, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, ficando na obrigatoriedade de comunicar ao Poder Legislativo Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a liberação dos recursos, bem como da data da abertura do processo licitatório ou tomada de preço.

**Artigo 13** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos municipal, estadual e federal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta quando não houver necessidade de contrapartida em dinheiro do município.

**Parágrafo Único** - Quando houver necessidade do município oferecer contrapartida em dinheiro, fica o Executivo subordinado à autorização legislativa para firmar convênios.

**Artigo 5º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, Outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

**UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERV.PUB. DE PARANATINGA**

|                              |                   |
|------------------------------|-------------------|
| 99 - Reserva de Contingência | 118.703,79        |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>118.703,79</b> |

**§ 1º** - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Executivo Municipal, com autorização legislativa, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

**§ 2º** - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor".

**§ 3º** - Não se efetivando até o dia 10/12/2003 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2004 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Artigo 6º** - O Poder Executivo poderá, com autorização da Câmara de Vereadores, remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Artigo 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de 1% (um por cento) da despesa fixada nos termos do art. 7º da Lei 4320/64.

**Parágrafo Único** - Inclui-se neste limite, os créditos adicionais suplementares. Decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATINGA**

**Artigo 4º** - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PUB. DE PARANATINGA para o exercício de 2003 estima a Receita em R\$ 246.600,29 (duzentos quarenta e seis mil, seiscentos reais, vinte e nove centavos) e fixa as Despesas em R\$ 246.600,29 (duzentos quarenta e seis mil, seiscentos reais, vinte e nove centavos).

**§1º** - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| RECEITAS CORRENTES        | 246.600,29 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 230.788,29 |
| RECEITA PATRIMONIAL       | 15.812,00  |
| SOMA                      | 246.600,29 |

**§2º** - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PUB. DE PARANATINGA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza. Distribuídas da seguinte forma:

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| 04 - Administração      | 118.703,79 |
| 09 - Previdência Social | 127.896,50 |
| SOMA                    | 246.600,29 |

**IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

|                                           |            |
|-------------------------------------------|------------|
| DESPESAS CORRENTES                        | 69.896,50  |
| 3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    | 24.896,50  |
| 3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES     | 45.000,00  |
| DESPESAS DE CAPITAL                       | 58.000,00  |
| 4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS           | 8.000,00   |
| 4.5.00.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS   | 50.000,00  |
| 9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 118.703,79 |
| SOMA                                      | 246.600,29 |

**Artigo 3º** - O Orçamento da entidade CAAEPA – COMPANHIA AUTONOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE PARANATINGA para o exercício de 2003 estima a Receita em R\$ 535.600,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 535.600,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

**§ 1º** - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES    | 535.600,00 |
| 1.6. RECEITA DE SERVICOS | 535.600,00 |
| SOMA                     | 535.600,00 |
| TOTAL                    | 535.600,00 |

**§ 2º** - A Despesa da entidade CAAEPA-COMP.AUT.AGUA E ESGO PARANATINGA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

## **II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

|                 |            |
|-----------------|------------|
| 17 - Saneamento | 535.600,00 |
| SOMA            | 535.500,00 |

## **IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

|                                              |            |
|----------------------------------------------|------------|
| DESPESAS CORRENTES                           | 500.600,00 |
| 3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 108.207,00 |
| 3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 392.393,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 35.000,00  |
| 4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS              | 35.000,00  |
| SOMA                                         | 535.600,00 |

|                                     |                      |
|-------------------------------------|----------------------|
| 0004 - Contribuição ao PASEP        | 223.499,56           |
| 0006 - Abastecimento de Água        | 367.500,00           |
| 0007 - Recuperação Ambiental        | 330.375,00           |
| 0008 - Planejamento Urbano          | 617.630,00           |
| 0009 - Transporte Rodoviário        | 1.245.000,00         |
| 0010 - Eletrificação Rural          | 270.000,00           |
| 0011 - Ensino Regular               | 3.355.746,66         |
| 0013 - Assistência                  | 1.136.956,50         |
| 0014 - Saúde Comunitária            | 2.932.227,88         |
| 0015 - Saúde Família                | 615.408,00           |
| 0016 - Saúde Bucal                  | 101.331,00           |
| 0017 - Desenvolvimento Agropecuário | 335.251,00           |
| 0018 - Desenvolvimento Urbano       | 4.153.293,00         |
| 0020 - Cultura Popular              | 93.239,00            |
| 0021 - Integração Social            | 1.300.000,00         |
| <b>SOMA</b>                         | <b>22.712.805,70</b> |

#### **IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

|                                       |                      |
|---------------------------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>             | <b>10.487.992,84</b> |
| 31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.403.876,30         |
| 32000000 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 23.000,00            |
| 33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 6.061.116,54         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>            | <b>12.224.812,86</b> |
| 44000000 - INVESTIMENTOS              | 12.019.812,86        |
| 45000000 - INVERSÃO FINANCEIRA        | 80.000,00            |
| 46000000 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      | 125.000,00           |
| <b>SOMA</b>                           | <b>22.712.805,70</b> |

**Do Orçamento da CAAEPA - COMP.AUT.AGUA E ESG.PARANATINGA**

|                                                       |               |
|-------------------------------------------------------|---------------|
| 06 - Secretaria Educação. Cultura, Esporte e Turismo. | 4.760.985,66  |
| 07 - Secretaria de Assistência Social                 | 1.414.196,50  |
| 08 - Secretaria de Saúde                              | 3.648.966,88  |
| 09 - Secretaria de Agricultura                        | 335.251,00    |
| SOMA                                                  | 22.712.805,70 |
| TOTAL                                                 | 22.712.805,70 |

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

|                         |               |
|-------------------------|---------------|
| 01 - Legislativa        | 665.254,22    |
| 04 - Administração      | 4.564.587,76  |
| 06 - Segurança Pública  | 17.000,00     |
| 08 - Assistência Social | 1.136.956,50  |
| 09 - Previdência Social | 223.499,56    |
| 10 - Saúde              | 3.461.687,00  |
| 12 - Educação           | 4.149.246,66  |
| 13 - Cultura            | 219.239,00    |
| 15 - Urbanismo          | 4.390.393,00  |
| 16 - Habitação          | 560.000,00    |
| 17 - Saneamento         | 487.500,00    |
| 18 - Gestão Ambiental   | 350.475,00    |
| 20 - Agricultura        | 244.467,00    |
| 22 - Indústria          | 210.000,00    |
| 25 - Energia            | 375.000,00    |
| 26 - Transporte         | 1.245.000,00  |
| 27 - Desporto e Lazer   | 392.500,00    |
| 28 - Encargos Especiais | 20.000,00     |
| SOMA                    | 22.712.805,70 |

## III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| 0001 - Processo Legislativo         | 665.254,22   |
| 0002 - Administração e Planejamento | 4.950.093,88 |
| 0003 - Admin. da Dívida Contratada  | 20.000,00    |

|     |                           |               |
|-----|---------------------------|---------------|
| 1   | RECEITAS CORRENTES        | 11.990.518.20 |
| 1.1 | RECEITA TRIBUTARIA        | 1.092.082.50  |
| 1.2 | RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO   | 66.899.66     |
| 1.3 | RECEITA PATRIMONIAL       | 105.538.00    |
| 1.4 | RECEITA AGROPECUÁRIA      | 5.500.00      |
| 1.6 | RECEITA DE SERVIÇOS       | 140.430.00    |
| 1.7 | TRANSFERENCIAS CORRENTES  | 10.445.291.60 |
|     | DEDUÇÕES FUNDEF           | (869.168.25)  |
| 1.8 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.003.944.69  |
| 2   | RECEITAS DE CAPITAL       | 10.722.287.50 |
| 2.1 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO      | 2.000.00      |
| 2.2 | ALIENAÇÃO DE BENS         | 50.000.00     |
| 2.4 | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 10.670.287.50 |
|     | SOMA                      | 22.712.805.70 |
|     | TOTAL                     | 22.712.805.70 |

**§ 2º** - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

#### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

|                                           |              |
|-------------------------------------------|--------------|
| 01 - Câmara Municipal                     | 665.254.22   |
| 02 - Gabinete do Prefeito                 | 713.255.90   |
| 03 - Secretaria Geral de Administração    | 4.923.383,82 |
| 04 - Secretaria de Finanças               | 1.318.088,72 |
| 05 - Secretaria de Infra Estrutura Urbana | 4.933.423.00 |